



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1191 DE 04 DE JUNHO DE 1.990

"Altera redação do parágrafo único do artigo 1º da lei 1163, de 1º de setembro de 1989.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal - - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- O parágrafo único do Artigo 1º da Lei número 1163, de 1º de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único)- Será permitida a cessão do Ginásio para fins beneficentes, às entidades - prestadoras de serviços assistenciais, com sede no município e em efetivo funcionamento e declaradas de utilidade pública municipal e desde - que seus representantes legais se responsabilizem por danos que o Ginásio venha a sofrer e, - ainda, que os eventos não sejam organizados por terceiros interessados".

ART. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 de - -
Junho de 1.990.


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


Paulo F. Alvarenga Campos
SECRETÁRIO